



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
REITORIA



Comunicação Interna: 1602/2014/GAB

Diamantina, 11 de agosto de 2014

A Sua Senhoria, a Senhora  
**Hélida Maria Martins Lopes**  
Secretária do CONSU

**Assunto: Encaminha alterações no Estatuto e no Regimento Geral sugeridas pela Congregação do ICT**

Senhora Secretária,

Encaminho a V.S<sup>a</sup> cópia de Ofício 032/2014 Congregação ICT, assinado pelo Prof. Olavo Cosme da Silva, enviando alterações no Estatuto e no Regimento Geral sugeridas pela Congregação do ICT, com despacho do senhor Reitor ao CONSU para deliberação.

Atenciosamente,

**Prof. Fernando Borges Ramos**  
Chefe de Gabinete Reitoria/UFVJM



Ofício 032/2014/ Congregação ICT

Diamantina, 05 de agosto de 2014.

A Sua Senhoria, o Senhor,

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu

Magnífico Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Presidente do Consu

CC

A Sua Senhoria, a Senhora,

Hélida Maria Martins Lopes

Secretária do Consu

*A Sec. dos  
Órgãos Representativos*

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu  
Reitor / Ufvjm

8/8/14

**Assunto:** Alterações no Estatuto e no Regimento sugeridas pela Congregação.

Prezado Senhor,

Em reunião extraordinária realizada no dia 04 de agosto, que teve como pauta única a revisão no Estatuto e no Regimento, a Congregação do ICT deliberou em sugerir alterações nos seguintes itens:

- ESTATUTO – Capítulo I (Consu e Consepe) Art. 9º – item III (convocação mínima com 5 dias úteis) em desacordo com o REGIMENTO – Capítulo I Art. 4º parágrafo 1 (convocação mínima com 48 horas): *Recomenda-se acrescentar o Consu e Consepe como exceções no regimento ou uniformizar os prazos de convocação de órgãos colegiados.*
- ESTATUTO – Seção I (Consu) Art. 10.: *Recomenda-se a inserção de todas as pro-reitorias e que estas tenham voz atuando de forma consultiva no Consu, mas que não tenham voto.*
- ESTATUTO – Capítulo II (Diretorias) Art. 35 (prazo para decano convocar eleição de diretor e vice-diretor) está em desacordo com o REGIMENTO – Capítulo I (Reitor) Art. 41 (prazo para reitor nomear diretor *pró-tempore*): *Recomenda-se uniformizar os prazos.*



- ESTATUTO – Capítulo II (Diretorias): *Recomenda-se a inserção de um novo artigo após o artigo 35 para tratar o caso de vacância de vice-diretor. “No caso de vacância do vice-diretor, a qualquer tempo, serão realizadas eleições, num prazo de 60 dias, para substituição do cargo.”*
- *Recomenda-se evidenciar no ESTATUTO E NO REGIMENTO o voto Paritário.*

Atenciosamente,

**Prof. Olavo Cosme da Silva**  
**Vice - Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia/UFVJM**  
Portaria Nº 1816 de 30/10/13

Prof. Dr. Olavo Cosme da Silva  
Vice Diretor do ICT  
Portaria 1816 de 30/10/13